

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1327/2023-SAAEP

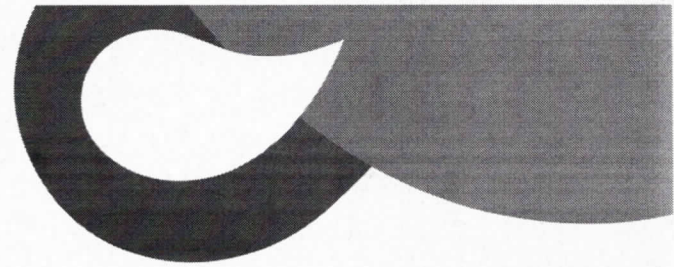
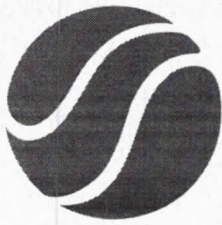
Pelo presente instrumento, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758 PC/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Avenida F, s/n, Quadra 97. Lote 19, Bairro Parque dos Carajás, Município de Parauapebas, nesta cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.912.618/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Fernando Ribeiro Veras, brasileiro(a), casado, Engenheiro Civil, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 486.530.552-15, portador(a) do RG nº 3563091 – SSP/PA, e a empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, estabelecida a Rua são Sebastião, SN, Bairro Cidade Nova, Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.509.278/0001-21, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Mizael Freitas Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro(a) no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 452.445.291-53, portador(a) do RG nº 02911367806 DETRAN/ MA doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação de hidrômetros, sem fornecimento de hidrômetro, supressão de ligação inadequada incluso demolição e recomposição de passeio público ao longo do município de Parauapebas- Pará, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001.23.CP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

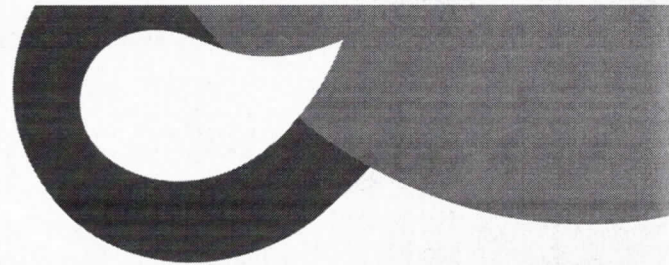
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADO

2.1 São os Lotes registrados e seus respectivos preços:



EMPRESA: MASTER ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Avenida F, s/n, Quadra 97. Lote 19, Bairro Parque dos Carajás, Município de Parauapebas, nesta cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°. 34.912.618/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Fernando Ribeiro Veras, brasileiro(a), casado, Engenheiro Civil, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 486.530.552-15, portador(a) do RG n° 3563091 -SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
361312	LOTE I- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA SUDESTE; LOTE I- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA SUDESTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, INCLUSIVE MURETA DE PROTEÇÃO 0,80X0,60X0,15 CM E CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO.	UNIDADE	1.000,00	351,720	351.720,00
361313	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA; SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA	UNIDADE	800,00	179,230	143.384,00
361314	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	64,00	719,870	46.071,68
Valor do Lote R\$: 541.175,68					
361315	LOTE II- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA SUDESTE; LOTE II - INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA SUDESTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, INCLUSIVE MURETA DE PROTEÇÃO 0,80X0,60X0,15 CM E CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO.	UNIDADE	1.292,00	351,720	454.422,24
361316	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA, SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA	UNIDADE	1.033,00	179,230	185.144,59
361317	EXECUÇÃO DE PASSEIO, (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	83,00	719,870	59.749,21
Valor do Lote R\$: 699.316,04					
361319	LOTE III- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA NORTE, SERVIÇOS DE INST, LOTE III- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA NORTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, INCLUSIVE MURETA DE PROTEÇÃO 0,80X0,60X0,15 CM E CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO.	UNIDADE	2.461,00	351,720	865.582,92
361320	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO, INADEQUADA; SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA	UNIDADE	1.968,00	179,230	352.724,64
361321	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	158,00	719,870	113.739,46
Valor do Lote R\$: 1.332.047,02					
361323	LOTE IV- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, E REGULARIZAÇÃO ZONA CENTRAL; LOTE IV- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E REGULARIZAÇÃO ZONA CENTRAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, INCLUSIVE MURETA DE PROTEÇÃO 0,80X0,60X0,15 CM E CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO.	UNIDADE	3.316,00	351,720	1.166.303,52
361324	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO- INADEQUADA; SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA	UNIDADE	2.653,00	179,230	475.497,19
361325	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	213,00	719,870	153.332,31
Valor do Lote R\$: 1.795.133,02					
361330	LOTE VI- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E REGULARIZAÇÃO ZONA RURAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, INCLUSIVE MURETA DE PROTEÇÃO 0,80X0,60X0,15 CM E CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO.	UNIDADE	1.000,00	351,720	351.720,00
361331	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO, INADEQUADA-	UNIDADE	800,00	179,230	143.384,00
361332	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	64,00	719,870	46.071,68
Valor do Lote R\$: 541.175,68					
VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 4.908.847,44					



EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, estabelecida a Rua são Sebastião, SN, Bairro Cidade Nova, Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.509.278/0001-21, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Mizael Freitas Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro(a) no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 452.445.291-53, portador(a) do RG nº 02911367806 DETRAN/ MA.

361326	LOTE V- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E REGULARIZAÇÃO ZON A NORDESTE- LOTE V- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E REGULARIZAÇÃO ZONA NORDESTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, INCLUSIVE MURETA DE PROTEÇÃO 0,80X0,60X0,15 CM E CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO.	UNIDADE	5.687,00	373,210	2.122.445,27
361327	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA- SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA	UNIDADE	4.550,00	178,560	812.448,00
361328	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO! EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	364,00	766,660	279.064,24

Valor do Lote R\$: 3.213.957,51

VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 3.213.957,51

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 8.122.804,95

Valor total da ata de registro de preços R\$ 8.122.804,95 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 001.23.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela Contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

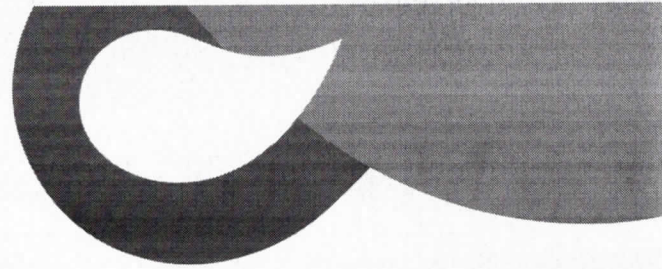
6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei N° 8.666/93.

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da



proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 00123.CP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.23.CP.SAAEP.

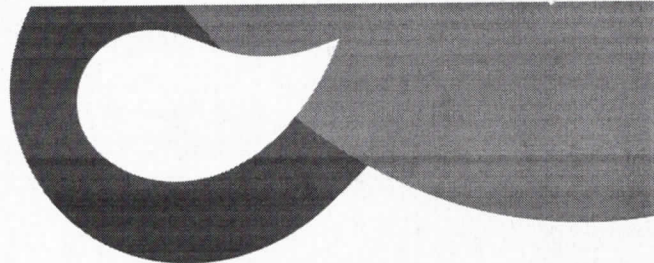
8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e entregue junto a respectiva Ordem de Serviço.

8.3. São parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato. Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados de forma a compatibilizar a qualidade dos serviços com os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, devendo tais premissas constar dos termos do edital a ser elaborado. A coordenação dos trabalhos a serem executados pela proponente vencedora do certame de licitação a ser instaurado ficará sob a responsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.23.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

8.6. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada



deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.23.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

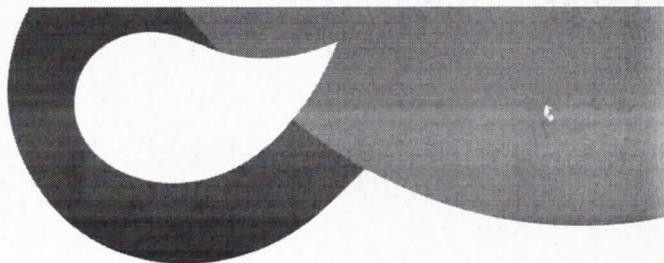
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

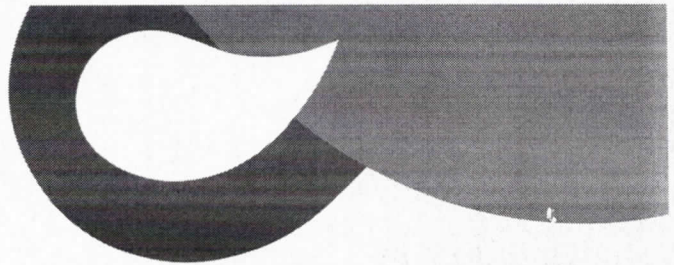
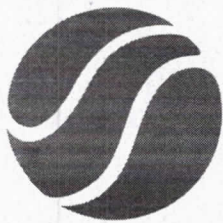
9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrealizáveis.



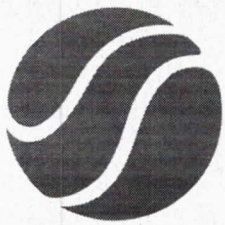
10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

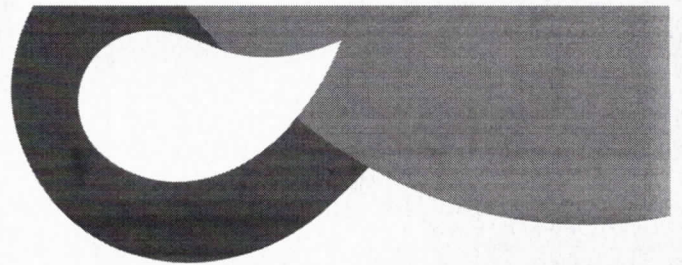
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. O serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.2. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no Contrato, conforme Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

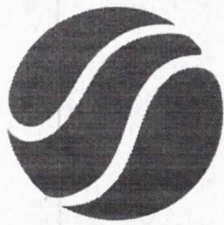
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

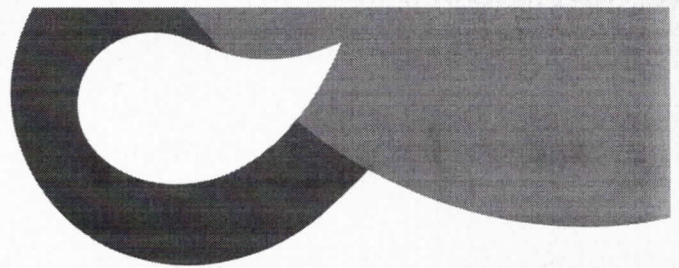
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Concorrência Publica – SRP nº001.23.CP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 22 de novembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

C.N.P.J. nº 14.031.756/0001-02

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo

Dec. Nº 1.698/2021-PMP

CONTRATANTE

MASTER ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40

CONTRATADA

TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J. nº 22.509.278/0001-21

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86

Nome: Lauani Moraes Aguiar
CPF: 046.941.412-01